

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
VINCULADO AO CONVÊNIO MARCO  
DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA  
ENTRE A UNIVERSIDAD NACIONAL  
MAYOR DE SAN MARCOS E  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita no CNPJ sob o número 11.806.275/0001-33, doravante denominada UNILA, representada neste ato pelo seu Reitor *pro tempore* Professor Gustavo Oliveira Vieira, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], nomeado conforme a Portaria nº 722, de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 110 de 8 de junho de 2017, Seção 2, Página 14, do Ministério da Educação e a **UNIVERSIDAD NACIONAL MAYOR DE SAN MARCOS**, com RUC nº 20148092282, com sede legal à rua Germán Amézaga nº 375, Edifício Jorge Basadre, Universidade Cidade - Lima, a doravante denominada UNMSM, representada neste ato pelo Reitor Dr. Orestes Cachay Boza, nomeado de acordo com a RESOLUÇÃO REITORAL Nº 03899-R-16 de 25 de julho de 2016, decidem assinar este Primeiro Termo aditivo vinculado ao Convênio Marco de Cooperação Acadêmica Científica e Cultural de 31 de janeiro de 2011, através das seguintes cláusulas e condições:



**1 Objetivos da Adenda.**

- 1.1 Alterar, ampliar e precisar o conteúdo e os alcances do CONVÊNIO, buscando alternativas para a revalidação de títulos por meios acadêmicos para os cursos semelhantes;
- 1.2 Diminuir ou eliminar custos para a revalidação de títulos para os interessados.
- 1.3 Oferecer a possibilidade de que as Faculdades e / ou Institutos possam estabelecer os procedimentos para a revalidação de cada curso.
- 1.4 Facilitar a participação conjunta dos programas de pós-graduação e a inserção laboral.



**2 Alteração - Sexta Cláusula: Reconhecimento Acadêmico**

- 2.1 Em caso de programas de estudo conjunto ou mobilidade de estudantes, as partes comprometem-se a reconhecer ou homologar os estudos realizados em conformidade com a normativa de cada instituição. Este sistema deverá ser descrito em cada Convênio Específico para ser aprovado pelas autoridades de ambas as instituições.



2.2 Do mesmo modo, para fortalecer a integração regional, ambas as instituições comprometem a oferecer facilidades para fazer intercâmbio dos Planos de Estudo dos programas de graduação e pós-graduação de seus cursos profissionais e graus acadêmicos, que permitam a revalidação ou homologação dos graus e títulos entre ambas as universidades, no marco dos procedimentos e normas estabelecidas por cada instituição.

Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio, o presente Termo Aditivo é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, duas no idioma português e duas no idioma espanhol, para a mesma finalidade.

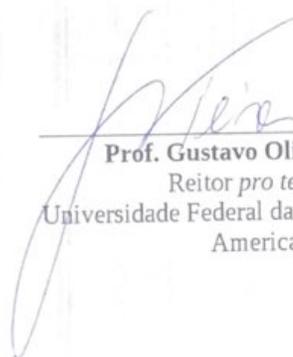
16 ABR 2018

Foz do Iguaçu, 16 de março de 2018.

Lima, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Universidade Federal de Integração Latino-  
Americana

Universidad Nacional Mayor de San Marcos



\_\_\_\_\_  
**Prof. Gustavo Oliveira Vieira**  
Reitor *pro tempore*  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana



\_\_\_\_\_  
**Dr. Orestes Cachay Boza**  
Reitor



\_\_\_\_\_  
**Dr. Heli Jaime Barrón Pastor**  
Jefe (e) de la Oficina General de Cooperación  
y Relaciones Interinstitucionales